

UNILEÃO
CENTRO UNIVERSITÁRIO DOUTOR LEÃO SAMPAIO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

SOCORRO VICTÓRIA TAVARES DE LIMA

A VIOLÊNCIA NOS ESTÁDIOS DE FUTEBOL: Perspectiva Social e a Importância Da
Implementação de Medidas Jurídicas De Prevenção

JUAZEIRO DO NORTE-CE
2024

Socorro Victória Tavares de Lima

A VIOLÊNCIA NOS ESTÁDIOS DE FUTEBOL: Perspectiva Social e a Importância Da
Implementação de Medidas Jurídicas de Prevenção

Trabalho de Conclusão de Curso – *Artigo Científico*,
apresentado à Coordenação do Curso de Graduação
em Direito do Centro Universitário Doutor Leão
Sampaio, em cumprimento às exigências para a
obtenção do grau de Bacharel.

Orientador: Prof. Me. Francisco Thiago da Silva
Mendes.

Socorro Victória Tavares de Lima

A VIOLÊNCIA NOS ESTÁDIOS DE FUTEBOL: Perspectiva Social E A Importância Da Implementação De Medidas Jurídicas De Prevenção

Este exemplar corresponde à redação final aprovada do Trabalho de Conclusão de Curso de Socorro Victória Tavares de Lima.

Data da Apresentação _____/_____/_____

BANCA EXAMINADORA

Orientador: (Me. Francisco Thiago da Silva Mendes)

Membro: (Me. Clauver Rennê Lucioano Barros/ Unileão)

Membro: (Esp. Francisco Gledison Lima/Unileão)

JUAZEIRO DO NORTE-CE
2024

A VIOLÊNCIA NOS ESTÁDIOS DE FUTEBOL: Perspectiva Social e a Importância Da Implementação De Medidas Jurídicas De Prevenção

Socorro Victória Tavares de Lima¹
Francisco Thiago Silva Mendes²

RESUMO

A violência no futebol é um fenômeno social, sendo reflexo de uma sociedade que ignora a corrupção e permite a impunidade. Nesse contexto, é preciso ressaltar, de maneira essencial, a crescente quantidade de incidentes violentos relacionados ao futebol no Brasil. Esse esporte é aquele que mais reúne pessoas ao redor do mundo e, já que isso não é o suficiente, esse espetáculo é interrompido pela violência. O objetivo desta pesquisa foi buscar nos documentos legislativos brasileiros as ferramentas e mecanismos jurídicos que assegurem os direitos das pessoas diante de atos de violência nos estádios do Brasil e apresentar a problemática da violência relacionada ao futebol. A busca visou entender o problema de forma detalhada, seguindo um rito específico para organizar e analisar uma ampla gama de artigos, pesquisas e documentos. A seleção das referências ocorreu com uma leitura exploratória inicial, a definição de critérios para selecionar os artigos, e uma leitura seletiva focada em palavras-chave. As fontes foram buscadas nas plataformas Google Acadêmico e Scielo, com ênfase em estudos publicados entre 2019 e 2024. Apesar de existirem leis e iniciativas direcionadas ao enfrentamento da violência nos estádios brasileiros, a implementação dessas normas ainda se depara com sérios obstáculos, como a escassez de fiscalização, a impunidade e a carência de uma cultura de respeito nas arenas, demandando um urgente foco nesse tema.

Palavras Chave: Estádios; Futebol; Violência e Torcidas Organizadas.

1 INTRODUÇÃO

Para o sociólogo Murad (2012), a violência é um fenômeno social, tendo raízes sociais, porém também é um fenômeno humano com raízes humanas. Além disso, ele afirma também, que a violência que se manifesta no futebol é um reflexo alarmante de problemas sociais mais amplos, uma sociedade que permite a impunidade e ignora a corrupção evidenciando a fragilidade da segurança pública e a falta de preparo das autoridades em lidar com essa questão.

¹Socorro Victória Tavares de Lima

Graduanda do Curso de Direito do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio/Unileão- vic.tavareslima11@gmail.com

²Francisco Thiago Silva Mendes

Professor do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio/UNILEÃO, Mestre em Direito da Empresa e dos Negócios Pela UNISINOS-RS, formado em Direito Pela Universidade Regional do Cariri (URCA), Especialista em Direito Penal e Criminologia Pela URCA – thiagomendes@leaosampaio.edu.br

A ascensão do futebol no Brasil é indiscutível, sendo considerado o esporte coletivo de maior sucesso. Essa popularidade se deve a capacidade de criar experiências emocionantes e intensas para os torcedores, que constantemente vivenciam momentos de grande tensão e paixão. Contudo, essa mesma intensidade emocional também tem contribuído para um aumento significativo nos confrontos entre torcidas, especialmente a partir do ano 2000.

O aumento das situações de confrontos pode ser visto como um reflexo da cultura de torcida no Brasil, onde a identificação com o time pode levar a comportamentos agressivos e hostis. A rivalidade entre as torcidas não apenas reflete a paixão pelo esporte, mas também expõe problemas sociais mais profundos, como desigualdade e violência. O ambiente das partidas de futebol, que deveria ser um espaço de celebração e união, muitas vezes se transforma em um cenário de rivalidade extrema. Assim, a incapacidade do estado em garantir um ambiente seguro, afasta torcedores e compromete a imagem do futebol quanto a um ambiente de lazer e diversão.

É amplamente reconhecido que o futebol é o esporte que atrai o maior número de espectadores globalmente. No entanto, essa paixão muitas vezes é ofuscada pela violência, o que torna urgente a necessidade de se abordar essa questão com seriedade. Existe no ordenamento jurídico Leis que regem esporte, mas há lacunas nessas que precisam ser analisadas. Dessa maneira, as ações legais implementadas para combater a violência nos estádios são suficientes para coibir tais atos frente ao aumento contínuo de confrontos entre torcedores?

Como objetivo geral, a pesquisa buscou na legislação brasileira os mecanismos jurídicos que visam assegurar direitos dos indivíduos frente aos atos de violência nos estádios brasileiros. Por outro lado, como objetivos específicos, visou descrever o fenômeno da violência nas arenas esportivas e suas principais causas, os dispositivos jurídicos associados a prevenção da violência nos estádios e informar os casos de violência registrados nos estádios antes da promulgação da Lei Geral do Esporte.

Porque, a popularidade mundial do futebol vai além do simples entretenimento, representando cultura, estilo de vida, lazer e até mesmo paixão. Dessa forma, não é apenas a reunião de uma multidão em estádios de futebol, mas a emoção que as arquibancadas transmite com cantos dos torcedores que expressam sentimentos intensos, enquanto as vitórias e derrotas são vividas como experiências coletivas que reforçam a identidade do “torcer”. Além disso, o futebol representa para muitos indivíduos das camadas sociais mais populares, oportunidade de crescimento e um caminho para melhores condições econômicas.

Por isso, é importante analisar a legislação e as formas que o estado busca de combater os atos de violência, pois esse esporte impulsiona uma junção de elementos que o torna intensamente enraizado nas tradições sociais. Por isso, é urgente a compreensão aprofundada dessas causas, para desenvolver estratégias que busquem prevenir o fenômeno de forma eficaz.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 METODOLOGIA

Este trabalho reuniu como propósito buscar de forma sistemática a violência relacionada ao futebol, com natureza básica e abordagem de forma qualitativa. Para Vieira (1996) a pesquisa qualitativa tem como definição o uso primordial de análises, caracterizando-se, em princípio, pela ausência do uso de ferramentas estatísticas.

Nesse caso, trata-se de uma revisão sistemática de literatura que buscou o problema observando-o detalhadamente. Conforme afirmado por Gil (2007), essas observações não são regras rígidas, mas sim recomendações baseadas na experiência de pesquisadores sociais que, quando aplicadas, facilitam a formulação do problema.

A revisão sistemática é um tipo de pesquisa que segue um rito específico e tem como objetivo organizar de forma lógica um vasto conjunto de pesquisas, artigos científicos documentos e afins, analisando o que é eficaz em determinado contexto, apresentando o processo de seleção e análise de cada artigos, bem como os critérios de inclusão e exclusão (Galvão, 2019).

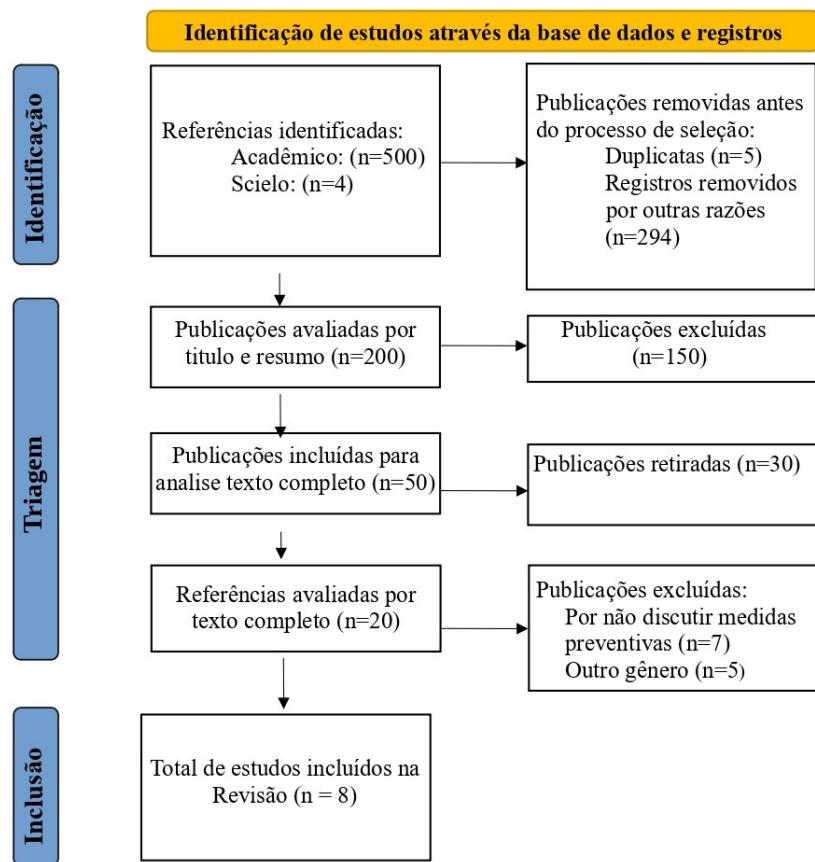
Para escolha das referências, adotou-se o método apresentado por Gil (2017), este método envolve uma leitura exploratória inicial, em três etapas: inicialmente, foi feita uma leitura exploratória para obter uma visão geral do tema envolve a análise de títulos, resumos e introduções de textos; foram estabelecidos critérios específicos para a seleção das referências; e posteriormente, foi realizada uma leitura seletiva, na qual foram rapidamente identificadas as palavras-chave relevantes para a pesquisa, sendo elas: "Estádios", "Futebol", "Violência" e "Torcidas Organizadas".

Com base na análise descrita anteriormente, foram empregados os termos de busca nas bases de dados selecionadas através das plataformas Google Acadêmico e Scielo, ambas acessíveis eletronicamente que oferecem acesso a um vasto leque de referências acadêmicas. A pesquisa foi realizada utilizando artigos e estudos de casos, entre os anos de 2019 a 2024. Além disso,

adotou-se a exclusão de artigos que não tratam diretamente da violência nos estádios de futebol e publicações sem rigor metodológico, e como critério de inclusão, pesquisas que discutem medidas preventivas, que abordem fatores sociológicos da violência e estudos que contenham uma avaliação empírica de episódios violentos nas arenas esportivas.

Para melhor análise, na figura 1, estão delineadas as fases do processo de seleção do material em análise, conforme o Protocolo Prisma:

Figura 1. Etapa de seleção e análise dos estudos.



Fonte: elaborado pela autora.

2.2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.2.1 Contexto Histórico Do Surgimento Do Futebol

A princípio, o futebol que conhecemos na contemporaneidade, não persistiu com as mesmas características do seu primórdio. O mesmo sofreu várias mudanças, tendo anteriormente, uma

característica violenta, como na China 2.600 a.C, em que a origem do futebol era denominada por "TsüTsü" em que consistia em um esporte que usava a cabeça do chefe de inimigos e logo em seguida chutada por tribos vencedoras (Padilha, 2022).

Posteriormente, tal esporte ganhou visibilidade na Inglaterra sofrendo mudanças e alterações estruturais, deixando de lado características do "TsüTsü" Chinês. No entanto, tornou-se um esporte elitizado, que pertencia a nobreza e discriminava a parte carente da população. No Brasil, estima-se que o nascimento desse esporte surgiu através dos jovens da elite, que saiam do país para estudar na Europa. Particularmente, sendo considerado precursor do futebol brasileiro o esportista, Charles Miller filho de imigrantes europeus, nasceu no Brasil e na sua juventude foi estudar na Inglaterra. Ao retornar por volta de 1894, difundiu suas habilidades e técnicas esportivas que aprendeu no exterior (Caldas, 1990)

Todavia, no documentário "A história do futebol brasileiro" o jornalista Drummond (2014), afirma que a chegada dessa modalidade adveio com marinheiros, trabalhadores e pessoas de outros países ligados aos ingleses que imigravam para o Brasil.

No final do século XIX, especificamente a partir de 1895, começaram a surgir os primeiros clubes de futebol no Brasil. Esses clubes, eram marcados por um forte caráter elitista, sendo organizados e auxiliados por indivíduos com alto poder aquisitivo. Além disso, a composição desses clubes era predominantemente de indivíduos brancos, refletindo as barreiras sociais e raciais da época (Lemes, 2020). Dentro desse cenário, vale ressaltar que, inicialmente, os clubes não aceitavam jogadores negros em seus times. Isso levou muitos a recorrerem a toucas para disfarçar seus cabelos crespos e a utilizarem pó de arroz para clarear a pele buscando uma forma de serem incluídos nas competições esportivas.

Como questionou o notável Mário Filho (1964), é surpreendente que, em uma nação de mestiços, apenas pessoas brancas e ricas tivessem o privilégio de perseguir uma bola importada. Os times que ousavam incluir negros, eram repreendidos e excluídos dos eventos. Um grande exemplo é o que aconteceu com o Vasco, foi criado pelos clubes do Rio, a Associação Anti-Vasco e Antinegro, após o clube vencer o Campeonato Carioca, tendo no elenco 4 negros (Caldas, 1990). Dessa forma, destaca-se a violência social nas raízes do futebol brasileiro.

Em consequência disso, a popularização do futebol teve um papel crucial na democratização do esporte, alcançando dimensões imensas e sendo reconhecido como o esporte mais apreciado globalmente, essa disseminação resultou em uma mescla cultural dentro da modalidade, afastando-a do exclusivo acesso das elites. Para o sociólogo Maurício Murad (2012), esse esporte engloba

diversas nações e culturas. No Brasil, trata-se de uma autêntica paixão compartilhada que envolve quase todos os cidadãos, independentemente de seu grupo social e com variados padrões de renda, escolaridade, cultura e regiões.

2.2.2 O fenômeno da violência nos estádios brasileiros e principais causas

Os antecedentes do surgimento do futebol retrata uma trajetória violenta e misógina, carregando nas suas raízes violências de cunho econômico, social e cultural do país. Sempre predominou no futebol a presença da violência, tanto no campo, quanto entre os torcedores, tal esporte foi concebido sob valores de masculinidade, que exaltam virilidade, força e domínio (Baldy, 2006).

Nesse contexto, é importante destacar o surgimento das primeiras torcidas organizadas, por volta do fim da década de 1960 e início da década de 1970 nas cidades São Paulo e Rio de Janeiro, tal fenômeno emergiu no período da Ditadura Militar brasileira em que foram promovidos diversos eventos esportivos, com objetivo de desviar o foco da população para os problemas sociais vividos pelo país na época. Assim, os grupos de jovens torcedores além de fazer uma linda festa com cores, bandeiras e faixas aproveitavam o momento para lutar pela democracia, criticavam o sistema e lutavam por seus direitos, clamando por paz, igualdade e liberdade de expressão (Cabral, 2020).

As organizadas representam uma entidade independente dentro do clube. Grande parte delas buscam não apenas apoiar o clube e criar um espetáculo visual nas arquibancadas, mas também monitorar a atuação dos diretores que comandam suas equipes. Elas se preocupam em identificar possíveis irregularidades na administração de um presidente, como corrupção, e até exigem dedicação dos jogadores (Lemes, 2020).

É crucial definir Torcida Organizada para compreender a natureza e o papel dessas entidades no contexto esportivo e social, conforme a Lei 14597/2023 denominada nova Lei Geral do Esporte, em seu Artigo 178, § 2º, considera Torcida Organizada a pessoa jurídica de direito privado ou existente de fato que se organiza para fins lícitos, com objetivo de torcer por uma organização desportiva de qualquer natureza. É essencial estar presente na legislação algo que garanta a regularidade das atividades dessas entidades, e também busquem promover um ambiente mais seguro e positivo no esporte para que possa combater a violência de forma eficaz e segura.

Tendo em vista que o aumento das organizadas intensificou as brigas pelo território brasileiro, mesmo que não formadas com o propósito criar confrontos, essa união dos torcedores

motivados pelo fanatismo e rivalidade ocasionam atos violentos (Lemes, 2020), esses grupos que se reúnem especialmente em torno de uma paixão clubística sendo a violência um elemento secundário e que surge depois de sua formação, são comumente vinculadas à criminalidade e vistas como as principais responsáveis por atos violentos, pois dentro desses grupos há indivíduos que se utilizam da composição da organizada para a prática de crimes (Murad, 2012).

Assim, a violência se transforma em um problema quando o espírito esportivo e a competição saudável do futebol são abandonados e ultrapassa os limites entre a esfera desportiva alcançando a social, gerando uma série de consequências prejudiciais ao espetáculo, como brigas entre torcedores, ataques a jogadores, treinadores e árbitros, ocasionando problemas maiores como lesões corporais graves e homicídios (Padilha, 2022).

Outro ponto importante ressaltado por Helena Baldy destaca que as decisões de árbitros, consumo de bebidas alcoólicas, não aplicação das normas específicas e gerais, somadas a impunidade e a atuação das forças policiais, são fenômenos que ocasionam a violência. Seguindo a mesma perspectiva da autora, embora haja uma legislação específica sobre o assunto, as iniciativas do governo brasileiro não conseguem conter os índices de confrontos, somados a falta de preparo dos agentes envolvidos e a ausência de um planejamento adequado das ações geralmente adotadas, trata-se apenas de punições superficiais que criam a falsa impressão de que estão sendo aplicadas sanções efetivas (Padilha, 2022).

Nesse cenário, é fundamental destacar que houve um aumento significativo no número de incidentes violentos associados ao futebol no Brasil. Inicialmente, na década de 1990, havia poucos casos de mortes, restritos a São Paulo e ao Rio de Janeiro. Entretanto, entre 1992 e 2012, foram registradas 133 mortes de torcedores brasileiros, vitimados em confrontos entre torcidas rivais e em acidentes nos estádios, (Nery, 2012). No período de 2013 a 2016, os números de homicídios totalizaram 79, além dos casos em apuração (Murad, 2018).

Outro dado importante do Jornalista Vessoni (2023) impressiona, durante os anos de 2017 a 2023 foram registrados 172 casos de mortes em decorrência de atos violentos dentro e nos arredores das praças esportivas, totalizando 384 casos nas últimas três décadas. O jornalista também salienta que a impunidade chama atenção pois do total registrado 263 não obteve uma punição adequada, isso indique que duzentos e sessenta e três mortes não aconteceram sem que houvesse justiça.

Dessa forma, essas informações evidenciam impunidade e a ausência de uma discussão substancial e abrangente acerca da política de segurança adotada nos estádios brasileiros exerce um impacto negativo tanto nas arenas esportivas como na própria vivência do futebol deixando claro a

vulnerabilidade das ações de controle e da implementação da legislação, que deveriam resguardar os torcedores e assegurar um ambiente seguro para todos nos eventos esportivos.

2.2.3 Dispositivos Jurídicos Associados A Prevenção Da Violência Nos Estádios

No ordenamento jurídico brasileiro, existia a Lei 10.671/2003, conhecida como Estatuto do Torcedor, que em tese surgiu com objetivo de garantir os direitos básicos dos torcedores, como a segurança nos estádios e a integridade moral e física. Também regulava teoricamente a responsabilidade das entidades organizadoras dos eventos esportivos e a violência nos estados. No entanto, quase vinte anos após sua vigência a referida lei foi revogada, sendo substituída pela Nova Lei Geral do Esporte, nº 14.597/2023. A nova legislação, aborda no seu Capítulo V os crimes Contra a Integridade e a Paz no Esporte, e para os objetivos desta pesquisa é relevante ressaltar e detalhar a Seção II deste capítulo (Rossi, 2021).

A Seção II, “Dos Crimes contra a Paz no Esporte” e possui apenas o Art. 201, o parágrafo primeiro explica condutas específicas que também são puníveis com penas de 1 a 2 anos e multa, são elas promover tumulto ou incitar violência em um raio de 5.000 metros ao redor do local do evento ou durante o trajeto de ida e volta, portar, deter ou transportar instrumentos que possam ser usados para a prática de violência dentro da arena esportiva, em suas imediações ou no trajeto no dia do evento como também participar de briga de torcidas (Brasil, 2023).

Além disso, no parágrafo segundo a decisão judicial que resulta em condenação penal permite que o juiz possa converter a pena de reclusão em impeditiva, proibindo o indivíduo a aproximar-se das arenas e qualquer local que ocorra eventos esportivos podendo ser por um período de 3 meses a 3 anos. E por fim, o parágrafo terceiro afirma que, o condenado que descumprir tal medida, citada anteriormente, corre o risco da pena impeditiva ser convertida em privativa de liberdade (Brasil, 2023).

É importante destacar que o caput do artigo 201 possui a mesma redação do Art. 41-B do revogado Estatuto do Torcedor e descreve como crime tumultuar, praticar ou incitar a violência nos eventos esportivos. No entanto, apesar de sua redação direta, abre margem para interpretações diversas uma vez que, não são claramente abordados o que é tumulto, como também atos que possam ser considerados como violência psicológica, ofensas verbais ou assédio moral durante o evento esportivo o que pode levar a lacunas na aplicação da lei (Brasil, 2023).

Desse modo, o legislativo persiste no erro, haja vista que revogou uma lei anterior completamente porém continuou a usar a redação de alguns antigos em uma “Nova”. O tipo penal previsto no Art. 201, trata-se de crime de menor potencial ofensivo tendo em vista que a pena máxima não ultrapassa dois anos, esses delitos ocorrem com frequência entre uma considerável parte da população e, muitas vezes, são aceitos pela sociedade e pelos órgãos de fiscalização competentes (Rossi, 2021).

A Constituição Federal de 1988, concede autonomia as entidades desportivas, sendo a justiça desportiva organizada em: Tribunais de Justiça desportiva, em nível regional e municipal julgando questões locais; e Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD) responsável por julgar questões em âmbito nacional e estadual, atuando em vários esportes (Brasil, 1988). Embora seja um ramo do direito autônomo tem relação direta com o direito penal quando esgotarem todas as vias desportivas (Moitinho, 2024).

Logo, as ações costumeiramente adotadas pelo Judiciário para combater a incidência de violência em meio as torcidas é a aplicação do Código Penal a Lei Vigente atualmente. Sendo assim, o torcedor que ofender a integridade corporal ou a saúde do outro, causando lesões de natureza leve, grave ou gravíssima responderá conforme art. 129 do Código Penal (Brasil, 1940).

Por essa perspectiva, é fundamental ressaltar que conforme art. 144 da Constituição Federal de 1988, a segurança pública é dever do estado e direito de todos para preservar a ordem pública. A segurança é um dos princípios fundamentais presentes na Lei Geral do Esporte nº 14.597/23, entretanto ela não deixa explícito se a responsabilidade para assegurar a proteção dos torcedores é da organização esportiva, do mandante do campo ou do estado.

As organizações esportivas responsáveis pela realização dos eventos devem implementar um sistema de segurança eficaz, esses responsáveis devem apresentar laudos técnicos de segurança à Autoridade Nacional para Prevenção e Combate à Violência e à Discriminação no Esporte (Anesporte) e ao Ministério Público antes da realização dos eventos. Embora o artigo 147 da nova Lei Geral do Esporte busque promover a segurança nos eventos esportivos os laudos técnicos muitas vezes são duvidosos, somado a falta de clareza nas penalidades, urge a necessidade de aprimoramento para garantir ações efetivas capazes de proteger os torcedores.

2.2.4 Casos de violência nos estádios brasileiros

Classifica-se como o primeiro caso registrado de morte dentro das praças esportivas, o óbito do jovem Rodrigo de Gasperi, o torcedor corintiano assistia a partida entre São Paulo e Corinthians, pela Copa São Paulo de Futebol Juniors, mas não resistiu aos ferimentos após ser atingido por uma bomba caseira atirada nas arquibancadas do Estádio Nicolau Alayon, na Barra Funda durante a partida (Murad, 2017).

No ano de 2009, na cidade de Coritiba, o Coritiba F. Club, recebia a equipe do Fluminense, no estádio Couto Pereira. Era o jogo que decidiria o rebaixamento de um dos dois times para a Série B do campeonato Brasileiro. A partida acabou empatada em 1 a 1, resultando na queda do “Coxa” para a segunda divisão, no ano de seu centenário. A torcida inconformada invadiu o estádio, transformando-o em um campo de guerra. Ao finalizar a partida 300 torcedores, na maioria trajando camisetas da torcida organizada Império Alviverde, invadiram o gramado. O resultado foi uma verdadeira batalha campal, protagonizada por adeptos revoltados com a queda do time 2ª Divisão do futebol brasileiro (Tribuna do Paraná, 2009, p. 7).

Os torcedores entraram no campo e partiram para agredir os jogadores, entrando em conflito com os policiais, que em menor número não estavam conseguindo conter os indivíduos. Houve feridos tanto entre os policiais, funcionários do clube como entre os próprios fanáticos (Lemes, 2022). Nesse período, vigorava na legislação o Estatuto do Torcedor, que a princípio, não foi capaz de punir os indivíduos, apenas posteriormente houve punições impostas a torcida e ao clube (Santos, 2014).

Outro caso que chama atenção pela crueldade, foi o óbito do torcedor botafoguense Diego da Silva dos Santos, de 28 anos, em 2017 antes do clássico entre o clube alvinegro e o Flamengo. Após laudo do Instituto Médico Legal ele foi atingido várias vezes por um objeto “perfuro contundente”, um espeto de churrasco, que teria sido furtado de um bar perto do estádio. Após dois anos, em 2019 os indivíduos que praticaram tal atrocidade foram julgados e condenados mediante Tribunal do Juri. No mesmo ano, Pedro Scudi torcedor do Fluminense foi agredido por torcedores da organizada do Vasco, ficou em coma induzido e internado por 157 dias realizando diversas cirurgias, tal ação resultou em sequelas graves e o jovem não movimenta o lado esquerdo do rosto e necessita de cadeiras de rodas para se locomover (G1.globo, 2022).

Nessa perspectiva, ainda no estado do Rio de Janeiro em 2019, o Capixaba Roberto Vieira de Almeida de 54 anos morreu ao ser atingido por uma cadeira por um torcedor argentino do Peñarol, enquanto tentava apartar uma briga antes da partida começar. Assim, é válido questionar a eficácia da legislação brasileira esportiva, tanto no caso supracitado, como no clássico Sul-

Americano (Brasil X Argentina) em novembro de 2023, em que torcedores do Brasil e Argentina brigaram nas arquibancadas do Maracanã, atrasando o jogo 27 minutos, o que chamou atenção nesse caso, foi a demora das forças policiais e de segurança para chegar no local do tumulto, bem como não havia nada separando as duas torcidas (Cassucci, 2023).

Outro caso emblemático, que ganhou destaque, foi o falecimento de uma jovem torcedora do Palmeiras, de apenas 23 anos, em consequência de ferimentos causados por pedaços de uma garrafa de vidro, a jovem aguardava na fila para entrar no estádio Allianz Parque em São Paulo, no momento em que ocorreu um confronto entre as torcidas palmeirense e a flamenguista (G1.globo, 2023).

Os casos não estão restritos apenas nas grandes torcidas brasileiras, ou a times que jogam apenas a Serie A do Campeonato, mas também se difundem para as regiões norte e nordeste do país, como em Belém-PA quando Rafael Mericino, foi atingido por um rojão quando se deslocava ao estádio, momento em que acontecia uma briga generalizada entre às torcidas do Remo e a do Corinthians. Além desse, outro caso que também aconteceu em 2023 na cidade de Fortaleza-CE, foi com torcedor do Ceará Ítalo Silva que foi a óbito após sofrer pauladas enquanto se deslocava para a Arena Castelão (G1.globo, 2023).

Por isso, a presença da polícia dentro e fora dos estádios no dia das partidas é uma medida fundamental em face da violência entre as torcidas, além de combater o assédio e outros delitos, mesmo que demande um custo alto para a organização do evento, é essencial a colaboração de agentes públicos para medidas que incentivem a prevenção de acontecimentos que prejudiquem a paz da coletividade em um momento de lazer (Machado, 2020).

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

O debate relacionado a violência dentro dos estádios de futebol brasileiro torna imprescindível que antes da adoção de medidas urgentes para precaução de atitudes hostis seja estudado o contexto social que favorece a perpetuação da cultura agressiva. A literatura analisada, indicou que abordagens simplistas ou isoladas não são satisfatórias.

3.1. Resultados da Revisão Sistemática da Literatura

A problemática que suscitou incertezas nesta pesquisa é se as ações legais implementadas para combater a violência dentro das arenas esportivas de futebol são suficientes para combater atos violentos, frente ao aumento frequente de confrontos entre torcedores. Desse forma, os estudos escolhidos para a pesquisa seguirão um critério metodológico rigoroso, cujo objetivo é assegurar a qualidade e um desenvolvimento eficaz.

Além disso, os artigos escolhidos foram analisados estrategicamente quanto ao resumo, discussão dos resultados e considerações finais com o objetivo de apresentar uma discussão dos resultados.

Tabela 1: Artigos analisados nesta revisão.

Autor	Ano	Título	Objetivo	Principais Resultados
Pimentel, Willian Lucas	2019	ESTATUTO DO TORCEDOR E VIOLÊNCIA NOS ESTÁDIOS DE FUTEBOL: em direção eficazes e ineficazes da à uma nova cultura no esporte	Analizar o contexto cultural do torcedor brasileiro, objetivando atestar os pontos de direção eficazes e ineficazes da legislação.	O Estatuto do Torcedor, enfrentou desafios para entender a cultura dos torcedores e impôs sanções genéricas sem garantia de eficácia. Sendo necessário a integração da lei com a realidade.
Cabral, Ana Paula Costa.	2020	A ADOÇÃO DE COMPORTAMENTO S VIOLENTOS PELOS TORCEDORES NOS ESTÁDIOS DE FUTEBOL: um estudo qualitativo.	O objetivo desse trabalho foi compreender a adoção de comportamentos violentos por parte do torcedor em estádios de futebol.	Através de entrevistas com torcedores afastados dos estádios por praticar atos violentos, concluiu que torcedores em estádios de futebol.
Machado, Patrícia Tavares.	2020	A INEFICÁCIA DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS ATUAIS NO COMBATE À VIOLÊNCIA NOS ESTÁDIOS.	A pesquisa buscou verificar se as leis e políticas públicas existentes, cumprem seu objetivo de garantir a segurança dos torcedores durante eventos esportivos.	Os resultados indicaram que até o momento da pesquisa, as medidas implementadas não lograram êxito em reduzir a violência nos estádios, evidenciando falhas na aplicação das leis e políticas públicas voltadas para a segurança.

Tabela 2: Artigos analisados nesta revisão (Continuação).

Autor	Ano	Título	Objetivo	Principais Resultados
Netto, Alfredo Euclides Dias.	2022	ATOS DE VIOLÊNCIA RELACIONADOS A EVENTOS DE FUTEBOL: UMA COMPARAÇÃO DO ANTES E PÓS-CONFINAMENTO EM VIRTUDE DO SARS-COVID19.	O estudo analisou se houve um aumento nos atos de violência relacionados ao futebol antes e depois do isolamento social imposto pela pandemia.	A pesquisa revelou um aumento significativo no número de casos de violência relacionados a eventos de futebol no período pós-isolamento social.
Pessi, Diego.	2022	Violência relacionada à disputa: estudo criminológico sobre o hooliganismo no Brasil.	A pesquisa buscou verificar a cultura da violência no futebol, identificando os elementos que ocasionaram casos de homicídios entre os fanáticos da competição esportiva.	As mortes que ocorreram relacionadas com o evento, é normalizada, sendo ausentes estratégias de proteção eficazes. Além disso, a principal causa é a rivalidade entre torcedores.
Mascarenhas, Breno Cruz Ramos	2023	VIOLÊNCIA NO FUTEBOL, UM DISFARCE DA PAIXÃO? IMPACTOS DA IMPUNIDADE NO CENÁRIO DESPORTIVO.	O objetivo foi analisar quais os impactos da violência produzida pelas torcidas organizadas, bem como entender a evolução desse grupo de pessoas através da paixão pelo esporte.	Concluiu que confrontos relacionados com as torcidas organizadas e a disseminação desse ato nas redes sociais influenciam negativamente na segurança dos telespectadores.
Barros, Luana de Fátima Pinto	2024	RESPONSABILIDADE CIVIL DOS CLUBES DE FUTEBOL NO CONTEXTO DA VIOLÊNCIA DAS TORCIDAS ORGANIZADAS NOS ESTÁDIOS DO BRASIL.	Identificou as características históricas da violência em relação aos atos nos estádios de futebol e a responsabilidade dos clubes em atos violentos.	A pesquisa mostra uma cultura de impunidade violentos cometidos por torcidas organizadas, onde muitas vezes os clubes não são responsabilizados.
Montinho, Carlos Eduardo Rodrigues	2024	VIOLÊNCIA NOS ESTÁDIOS DE FUTEBOL À LUZ DO DIREITO PENAL.	Buscou entender a responsabilidade criminal dos torcedores e o impacto criminal dos torcedores na violência nos estádios.	A pesquisa forneceu uma análise crítica de como a responsabilidade impacta a incidência de violência nos estádios, destacando que a mera punição não é suficiente.

Fonte: Elaborado pela autora.

3.1.2 Discussão da Revisão Sistemática da Literatura

A pesquisa realizada mostrou que o Estatuto do Torcedor falhou por não entender a cultura do torcedor e o modo como vivem o espetáculo esportivo, acrescentando apenas punições de caráter coletivo e abstrato sem a devida prevenção para o cumprimento, não considerando pontos positivos que estavam presentes na própria legislação, como mecanismos para monitorar e viabilizar a aplicação da sanção a quem provocar desordem ou violência dentro do estádio ou nas suas imediações. (Pimentel, 2019).

Outro ponto em destaque, é realizada por Cabral (2020) através de um estudo qualitativo, com entrevista de quatro torcedores afastados dos estádios em Pernambuco envolvidos em atos de violência, mostrou que a verdadeira penalidade seria identificar e responsabilizar todos que realmente cometem ato de violência, haja vista que apenas alguns são responsabilizados, desenvolvendo assim um sentimento de revolta e impunidade entre os demais. Assim, a falta de uma educação pautada na conscientização é reflexo de uma segurança pública insuficiente, tendo em vista que a prevenção é sete vezes mais barata que a repressão (Cabral, 2020).

A priori, somado a isso, confirmou-se que após o período de isolamento social em decorrência da pandemia do COVID-19 houve um aumento no número de casos de violência dentro dos estádios, isso porque os torcedores estavam impossibilitados de frequentarem as arenas e após a volta a euforia trouxe à tona a rivalidade e novas emoções. Concorrentemente a isso, o uso de substâncias ilícitas corroboram para alterar o comportamento dos torcedores externando atitudes impulsivas e momentâneas (Netto, 2022). No entanto, o problema é a falta de campanhas públicas de conscientização, acesso à educação de qualidade e punição eficazes, haja vista que na maioria das vezes os agressores são reincidientes (Machado, 2020).

Ademais, outro fator que em tese colabora para os fatos analisados é o consumo de bebida alcoólica, sendo alguns autores defensores da proibição e outros contrários, é fato que a proibição é outra medida ineficaz, tendo em vista que os torcedores irão se reunir em outro lugar para consumir as bebidas e depois irem para o jogo. O que já acontece atualmente pois nos arredores dos estádios é autorizado a venda e consumo (Machado, 2020).

Esses termos destacam a complexidade do contexto da violência nas praças esportivas, a intensa rivalidade entre clubes, aliada à falta de proteção policial adequada, é um fator recorrente nos homicídios o comportamento violento dos torcedores está relacionado a normas de

masculinidade que realça a capacidade de luta. Dessa forma, verificou-se que dispersão e deslocamento dos confrontos coletivos, de modo que, na atualidade, a maior parte dos embates violentos entre adeptos ocorre no trajeto para os estádios, em rodovias, e até mesmo no interior dos meios de transporte, sendo igualmente comum a ocorrência de conflitos em regiões periféricas (Pessi, p. 45, 2022).

Com base nos artigos estudados e analisados, possibilitou a filtragem de palavras que mais se repetiam nas pesquisas em estudo o que proporcionou um conteúdo temático, organizado e categorizado. Conforme ilustrado na “Figura 1”.

Figura 1: Termos significativos.



Fonte: Elaborado pela autora.

Dessa forma, é importante encontrar um equilíbrio entre supressão e conscientização, como citado anteriormente, é fundamental para estabelecer um ambiente seguro nos estádios tendo em vista que a falta de responsabilização eficaz pelos atos cometidos pelos torcedores organizados, processos lentos e o não afastamento dos torcedores com histórico de violência perpetua o afastamento de famílias dos ambientes esportivos (Mascarenhas, 2023). Embora existam mecanismos de responsabilização e sanção para conter comportamentos agressivos, é fundamental expor a eficácia de ações que responsabilizam o clube de futebol, pois é relevante observar que quando um clube penalizado por conta de atos de suas torcidas, o Superior Tribunal de Justiça Desportiva caba acatando recursos que visam reverter a decisão de punição (Barros, 2024).

Em suma, a análise da violência nos estádios deve ser composta de políticas públicas inovadoras pois a resolução do problema deve abordar uma estratégia multidisciplinar.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa possibilitou análise detalhada sobre a questão da violência nos estádios brasileiros. Popularmente, o futebol se tornou um esporte de massa, por isso a violência que decorre das praças esportivas não é um fator isolado, pois reflete dinâmicas sociais, contextos e rivalidades históricas, sendo uma questão que gera preocupações profundas refletindo não apenas a intensa paixão pelo esporte, mas também problemas sociais mais abrangentes. O esporte carrega em suas origens traços violentos.

O Brasil, amplamente reconhecido por sua liderança no futebol enfrenta dificuldades dentro e fora dos campos tais quais interesses econômicos que colocam o lucro à frente de medidas eficazes continuidade da violência. Apesar de existirem leis e iniciativas direcionadas ao enfrentamento dos atos violentos nos estádios brasileiros, a implementação dessas normas ainda se depara com sérios obstáculos, como a escassez de fiscalização, a impunidade e a carência de uma cultura de respeito.

Nesse sentido, após análise dos estudos, identificou-se que a criação do revogado Estatuto do Torcedor, proporcionou inovação na época, entretanto, genérica e insuficiente para combater a violência dentro das praças esportivas. Por outro lado, a criação da Nova Lei Geral do Esporte proporciona na atualidade inovação e junção, visto que aborda aspectos administrativos, sociais e financeiros do esporte, porém falha ao tentar abranger tudo ao mesmo tempo pois pode perder o controle, deixando espaço para lacunas.

Logo, a não punição dos verdadeiros culpados permite a impunidade e a continuação da violência, a falta de responsabilização adequada desestabiliza o sistema e enfraquece as medidas de prevenção. Em consequência disso, medidas como a proibição da venda de bebidas alcoólicas nos estádios, ou punir o clube deixando sem a sua torcida, mostram a insuficiência do estado que não consegue garantir o básico para a população: a segurança.

Em síntese, para resolver esta questão, é necessário adotar uma abordagem abrangente, que inclua não apenas o fortalecimento das legislações, mas também alterações na estrutura de segurança, a sensibilização dos torcedores e a fiscalização eficiente das torcidas organizadas.

Apenas por meio de medidas direcionadas a compreensão, educação e sensacionalismo será possível interromper o clima de violência e estabelecer a segurança em eventos esportivos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 2016. 496 p. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf. Acesso em: 15 outubro 2024

BRASIL. Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm

BRASIL. Decreto-Lei 14.597, de 14 de julho de 2023. Nova Lei Geral do Esporte. Diário Oficial da União. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/Lei/L14597.htm

BARROS, Luana de Fátima Pinto. Responsabilidade civil dos clubes de futebol no contexto da violência das torcidas organizadas nos estádios do Brasil. (2024).

CABRAL, Ana Paula Costa. A adoção de comportamentos violentos por torcedores nos estádios de futebol: um estudo qualitativo. (2020).

CALDAS, Waldenyr. Cap. II, A democratização do Futebol Brasileiro. In CALDAS, **O pontapé inicial: memória do futebol brasileiro (1894-1933)**. São Paulo: Ibrasa, 1990. Intervalo de páginas do capítulo (p.35-49).

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

G1.GLOBO, Morre no Rio torcedor do Flamengo agredido por torcedores do Peñarol antes de jogo na Libertadores, Disponível em:

<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/02/19/morre-rubro-negro-capixaba-agredido-por-torcedores-do-penarol-antes-de-jogo-do-flamengo-na-libertadores.ghtml>

LEMES, Thiago Antônio Pimentel. **A ineficácia do estatuto de defesa do torcedor como instrumento jurídico no combate à violência nos estádios brasileiros.** 2020, nº de pag. 37. Curso de Direito Pontifícia Universidade Católica de Goias Escola de Relações Internacionais. 2020.

LESSA, F. Virou um inferno. **Tribuna do Paraná**, Curitiba, p. 6-9, 07 dez. 2009.

MACHADO, Patrícia Tavares. **A Ineficácia dos instrumentos jurídicos atuais no combate a violência nos estádios**, 2020.

MASCARENHAS, Breno Cruz Ramos, and Aleksandro de Mesquita Brasileiro. **Violência no futebol, um disfarce da paixão? Impactos da impunidade no cenário desportivo.** nº de pág. 153, ano 2023.

MOITINHO, Carlos Eduardo Rodrigues, and Alexandre Jacob. **Violência nos estádios de futebol à luz do Direito Penal.** Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro 4.1 (2024).

MURAD, Mauricio. **A violência e o futebol: dos estudos clássicos aos dias de hoje.** Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007.

MURAD, Mauricio. **A violência no futebol.** São Paulo: Benvirá, 2012.

MURAD, Maurício. **A violência no futebol.** Benvirá. São Paulo. Segunda edição, 2018.

NETTO, Alfredo Euclides Dias. **Atos de violência relacionados a eventos de futebol: uma comparação do antes e pós-confinamento em virtude do SARS-COVID19.** RECIMA21-Revista Científica Multidisciplinar-ISSN 2675-6218 3.6 (2022): e361642-e361642.

PADILHA, Luciano Arthur Paffer et al. **Individualização da pena e violência nos estádios de futebol do Brasil.** 2022.

PEREIRA, Oliveira Lucas et al. **A ineficácia dos instrumentos jurídicos atuais no combate à violência nos estádios**, 2014.

PESSI, Diego. **Violência relacionada à disputa: estudo criminológico sobre o hooliganismo no Brasil**. Tese de Doutorado. n° de pág. 189, 2021.

PIMENTEL, Willian Lucas. **Estatuto do torcedor e violência nos estádios de futebol: em direção à uma nova cultura no esporte**. 2019.

PORTAL, G1SP — São Paulo - 12/07/2023 06h00. Disponível em:
<https://g1.globo.com/sp/saopaulo/noticia/2023/07/12/morte-de-torcedora-do-palmeiras-o-que-se-sabe-e-o-que-falta-sabersobre-o-caso.ghtml>

Por Cassucci, Bruno, Cahê Mota, Jorge Natan e Raphael Zarko — Rio de Janeiro 21/11/2023 21h27. Disponível em: <https://ge.globo.com/futebol/copa-do-mundo/eliminatorias-america-do-sul/noticia/2023/11/21/torcedores-de-brasil-e-argentina-se-envolvem-em-confusao-nas-arquibancadas-do-maracana.ghtml>

POR G1, Levantamento mostra que sete torcedores morreram durante brigas de torcidas em 2023, 11/07/2023 07h14 — Rio de Janeiro, Disponível em:
<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2023/07/11/levantamento-mostra-que-sete-torcedores-morreram-durante-brigas-de-torcidas-em-2023.ghtml>

REIS, Heloisa Helena Baldy dos. **Os espectadores de futebol e a problemática da violência relacionada à organização do espetáculo futebolístico**. Rev. paul. educ. fíis, 2003.

REIS, Heloisa Helena Baldy dos. Cap. A Violência de espectadores de futebol como um fenômeno sociológico. **Futebol e violência**. São Paulo. Rev. paul. educ. fíis, 2006. Intervalo de páginas do capítulo (p.31-46).

ROSSI, Mariana Carneiro de Rezende. Cap. **4.17. Normas Penais Desportivas. Direito Desportivo: primeiras linhas.** Belo Horizonte: Expert, 2021.

PARECER DE REVISÃO ORTOGRÁFICA E GRAMATICAL

Eu, Fabricia Aline Mocedo Lopes, professor(a) com formação Pedagógica em Letras: Língua Portuguesa-Licenciatura, pela Instituição de Ensino Superior Universidade Regional do Cariri, realizei a revisão ortográfica e gramatical do trabalho intitulado A violência nos estadios de futebol: perspectiva social e a importância da implementação de medidas jurídicas, do (a) aluno (a) Soconro Victoria Tavares de Lima e orientador (a) Francisco Thiago Silva Mendes. Declaro este TCC apto à entrega e análise da banca avaliadora de Trabalho de Conclusão de Curso do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio/Unileão.

Juazeiro do Norte, 18/11/2024

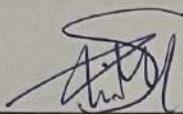
Fabricia Aline
Assinatura do professor

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DA VERSÃO
FINAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC II) DO
CURSO DE DIREITO**

Eu, Francisco Thiago Silva Mendes, professor(a) titular do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio - UNILEÃO, orientador(a) do Trabalho do aluno(a) Socorro Victória Tavares de Lima, do Curso de Direito, **AUTORIZO** a **ENTREGA** da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) do aluno supracitado, para análise da Banca Avaliadora, uma vez que o mesmo foi por mim acompanhado e orientado, sob o título A violência nos estádios de futebol: perspectiva social e a importância de medidas jurídicas de prevenção.

Informo ainda que o mesmo não possui plágio, uma vez que eu mesmo passei em um antiplágio.

Juazeiro do Norte, 18/11/2024



Assinatura do professor